

AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TATUÍ/SP: ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME

Evaluation of education in the municipality of Tatuí/SP: preparation and monitoring of the PME

Evaluación de la educación en el municipio de Tatuí/SP: preparación y seguimiento del PME

Jociane Marthendal Oliveira Santos - UFSCar/Sorocaba *
Débora Aparecida Martinho da Silva - UFSCar/Sorocaba **
Paulo Gomes Lima - UFSCar/Sorocaba ***

Resumo: Com o advento do Plano Nacional de Educação em vigência no Brasil (2014-2024), todos os municípios tiveram que elaborar o seu Plano Municipal de Educação. O município de Tatuí/SP elaborou o seu último PME com aprovação na Câmara Municipal em novembro de 2015, tendo como cumprimento das metas o monitoramento contínuo e avaliações periódicas. Neste contexto, o artigo tem o objetivo de compreender a composição e atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tatuí/SP. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa com foco no levantamento documental do município e relatórios sobre o PME na plataforma do PNE em movimento do governo federal e de suas respectivas análises. Notou-se diversas dificuldades no processo de monitoramento, ausência de informações e na articulação entre os órgãos envolvidos no monitoramento local e entre os entes federados.

Palavras-chave: Monitoramento e Avaliação. Planejamento Educacional. Plano Municipal de Educação de Tatuí/SP.

Abstract: With the advent of the National Education Plan in force in Brazil (2014-2024), all municipalities must prepare their Municipal Education Plan. The municipality of Tatuí/SP prepared its latest PME with approval by the City Council in November 2015, with continuous monitoring and periodic evaluations as targets. In this context, the article aims to understand the composition and performance of the Monitoring and Evaluation Committee of the Municipal Education Plan of Tatuí/SP. This is a qualitative research focused on the documentary survey of the municipality and reports on the PME on the platform of the PNE in motion of the federal government and its respective analyses. Several difficulties were noted in the monitoring process, lack of information and in the articulation between the agencies involved in local monitoring and among the federated entities.

Keywords: Monitoring and Evaluation. Educational Planning. Tatuí/SP Municipal Education Plan.

Resumen: Con la llegada del Plan Nacional de Educación vigente en Brasil (2014-2024), todos los municipios deben elaborar su Plan Municipal de Educación. El municipio de Tatuí/SP preparó su último PME con aprobación del Ayuntamiento en noviembre de 2015, con seguimiento continuo y evaluaciones periódicas como objetivos. En este contexto, el artículo tiene como objetivo comprender la composición y actuación de la Comisión de Seguimiento y Evaluación del Plan Municipal de Educación de Tatuí/SP. Se trata de una investigación cualitativa

* Doutoranda em Educação pela UFSCAR- Sorocaba. Membro do GEPLAGE (Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação). E-mail: jmarthendal@yahoo.com.br.

** Mestranda em Educação pela UFSCAR- Sorocaba. Membro do GEPLAGE (Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação). E-mail: deboramartinho225@gmail.com.

*** Pós-Doutor pela UNICAMP. Doutor em Educação Escolar pela UNESP. Líder do GEPLAGE -Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação e docente do PPGED UFSCar campus Sorocaba/SP Coordenador do Projeto de Pesquisa.

centrada en el levantamiento documental del municipio y los informes del PME en la plataforma PNE del gobierno federal y sus respectivos análisis. Se observaron varias dificultades en el proceso de seguimiento, falta de información y coordinación entre los órganos implicados en el seguimiento local y entre entidades federadas.

Palabras clave: Monitoreo y evaluación. Planificación Educativa. Plan Municipal de Educación de Tatuí/SP.

INTRODUÇÃO

Para que um país alcance qualidade na educação, é essencial que um planejamento educacional nacional seja elaborado, colocado em prática, monitorado e avaliado constantemente. No caso do Brasil, a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014) tem sido uma tentativa de constituir, um plano nacional de educação. Os objetivos deste plano está em melhorar a qualidade educacional no país e o enfrentamento das desigualdades existentes. Para o alcance dos objetivos, este plano de Estado deve assegurar a concretização das metas propostas independente de governos. Nesta proposta, e substituindo o plano anterior, Lei 10.172 de 2001 (BRASIL, 2001), a lógica de uma ampla participação social foi implementada na sua formulação. Para tanto, foram realizadas as CONAEs - Conferência Nacional de Educação - nos anos 2010 e 2014. Desta forma, a participação social estendia-se também como premissa para a efetuação dos planos estaduais e municipais de educação bem como o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas que devem ser monitoradas e acompanhadas. Entendendo o plano municipal de educação não estático, e sim em movimento, constituindo-se na verificação da realidade e voltando-se para a elaboração de um documento ou dos relatórios, entende-se que "monitorar e avaliar são partes de um processo único, porém distintos que não se realizam isoladamente" (DOURADO, GROSSI, FURTADO, 2016, p.456).

Segundo Ferri (2022, p.639), "monitorar é acompanhar o cumprimento das metas e estratégias com dados e informações que demonstrem o alcance do que foi proposto, alinhando as ações e decisões durante o processo". Portanto, os planos de educação são documentos orientadores para as políticas educativas e podem possibilitar a elaboração de estratégias que se efetivem, mas também de apontar as discontinuidades e silenciamentos.

Segundo os documentos oficiais de orientações, o monitoramento é um processo contínuo e de avaliação periódica. Os documentos emitidos sobre o monitoramento oportunizam a melhora e a qualidade da técnica do diagnóstico de ampliar a participação social e de qualificar ano a ano a execução das metas e deixam clara a descrição do dever do monitoramento "como exercício contínuo de aproximação da gestão ao desejo da sociedade, em um trabalho coletivo e democrático, em que o estudante é o grande beneficiado" (Brasil, 2016, p.4).

Conforme Brasil (2014, p.6), os Planos Municipais (PMEs), devem ser coerentes com o Plano Nacional (PNE), e devem estar alinhados aos Planos Estaduais de Educação (PEEs) dos estados a que pertencem. Portanto o

PNE e os planos de educação do estado e do município onde ele mora devem formar um conjunto coerente, integrado e articulado para que seus direitos sejam garantidos [...] O PME terá a responsabilidade de traduzir e conciliar os desejos, as necessidades e as capacidades educacionais do município para a oferta da educação básica (em todas as suas etapas e modalidades) e também de ensino superior. Precisa levar em consideração a trajetória histórica, as características socioculturais e ambientais, a vocação e a perspectiva de futuro do município.

Brasil (2014) adverte que sem a participação social é certo o fracasso no alcance das metas devido a não consideração e respeito às demandas particulares de cada município e o atendimento destas. Outro fator vital é a articulação entre esferas de governo para o cumprimento das metas municipais, estaduais e nacionais. Portanto é neste desenho, do macro para o micro e as possíveis articulações entre estes, que as chamadas para a capacitação técnica e plataformas foram disponibilizadas pelo MEC e INEP para a publicização sobre o alcance das metas mediante a coleta de dados a partir dos instrumentos.

Observando as questões levantadas e o caso específico do município de Tatuí como foco deste estudo, foram levantados documentos sobre o processo de implementação do monitoramento e avaliação do

PME e analisados conforme as orientações dos documentos oficiais compreendendo a dinâmica deste município. Através dos dados publicizados foi possível perceber e compreender a situação sobre a avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Tatuí e seus respectivos relatórios compondo o 4º ciclo que corresponde ao ano de 2022.

O artigo foi dividido em quatro tópicos: no tópico um serão apresentadas as diretrizes para a avaliação e monitoramento dos planos municipais da educação (2015-2025), no tópico dois serão discutidas experiências sobre monitoramento e a avaliação dos planos de educação. No tópico três serão analisados os relatórios de todos os ciclos (até o 4º ano 2022) do monitoramento de metas do PME do município de Tatuí. E por fim, uma breve discussão sobre a realidade do município de Tatuí, o seu monitoramento e avaliação do PME.

DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO (2015-2025) A PARTIR DO PNE

a) Sobre o instrumento de monitoramento e avaliação da educação

O PNE (2014-2024) definiu a obrigatoriedade de que os demais entes federativos brasileiros elaborassem seus planos estaduais e/ou municipais, em alinhamento ao plano nacional, de forma participativa e democrática, seguidos de permanente monitoramento e avaliação a partir da mesma metodologia (SCAFF, 2022, p. 19).

Para tanto, o MEC desenhou e disponibilizou uma plataforma chamada PNE em movimento que tornou pública as informações sobre o status do alcance das metas – tanto em nível total – quanto regional e local. Os municípios tiveram a oportunidade de aderirem a metodologia proposta para efetuar as etapas do monitoramento e avaliação com o apoio da assistência técnica (BRASIL, 2016).

Primeiramente, cada município deveria averiguar se já havia alguma comissão e equipes técnicas determinadas por ato legal. Caso não tivessem as devidas comissões e equipes técnicas deveriam formalizá-las, para terem em suas instâncias definidas nas leis dos seus planos de educação. A ênfase sobre a atuação do Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação (CME e FME) são imprescindíveis e necessários para a garantia da mobilização e participação social no processo. Constatadas as comissões e equipes técnicas legais tendo assim a primeira etapa do processo concluída, as mesmas teriam de dar continuidade ao trabalho e estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias estabelecendo a periodicidade de monitoramento do plano. Para todas as etapas foi sugerido a utilização de fichas de monitoramento com a intenção de auxiliar as equipes técnicas no levantamento de dados a serem considerados relevantes para o estudo do plano avaliando as metas e as monitorando continuamente durante os períodos determinados.

b) Adesão à Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação

A adesão do estado de São Paulo no compromisso do monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação Lei 16.279/2016 (SÃO PAULO, 2016), foi realizada no dia 14 de julho de 2016 pelo então Secretário Estadual de Educação, o sr. José Renato Nalini. Esta iniciativa configurou que os municípios deste estado deveriam estruturar condições para as devidas mobilizações do monitoramento e avaliação do PME. No artigo 4º do plano, é previsto o monitoramento da execução do PEE e do cumprimento de suas metas, por meio de avaliações periódicas, que serão realizados pelas seguintes instâncias: "I - Secretaria Estadual da Educação - SEE; II - Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa; III - Conselho Estadual de Educação; IV - Fórum Estadual de Educação; V - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação" (SÃO PAULO, 2016, n/p). Compete a tais instâncias:

- 1 - Analisar e propor políticas públicas de âmbito estadual para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- 2 - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da "internet";
- 3 - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público estadual em educação, observado o disposto nos artigos 5º e 10 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- 4 - Avaliar a execução das metas e estratégias do PEE e subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Educação para o decênio subsequente.

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, ao longo da vigência do PEE, os órgãos estaduais realizarão e divulgarão estudos e pesquisas para aferir a evolução no cumprimento das metas e estratégias estabelecidas (SÃO PAULO, 2016, n/p)

Porém, segundo as ATAs (2018-2022) disponibilizadas na plataforma digital do Fórum Estadual de Educação do Estado São Paulo (FEESP), percebe-se a assincronia entre as cinco instâncias citadas no artigo 4º do PEE responsáveis pelo monitoramento e avaliações. Em última ATA redigida de abril de 2022, foi apontada a importância de reativar as comissões do FEESP no pós-pandemia para cumprir o processo de monitoramento do PEE. Porém, foi alegado em reunião as dificuldades de acesso aos dados, tanto no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Ministério da Educação (MEC) e Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para cumprimento do processo. Portanto, surge aqui o questionamento sobre a articulação existente entre as instâncias responsáveis pelo monitoramento do PEE no estado de São Paulo e se tem viabilizado o alcance da qualidade na educação no estado.

Segundo Scaff (2022, p. XIX), 99% dos estados e municípios brasileiros aprovaram seus planos entre os anos de 2014 e 2019. Corroborando com Scaff (2022) seguem os dados dos PMES dos municípios do estado de São Paulo abaixo:

Quadro 1: PMEs do Estado de São Paulo e datas de aprovação

Ano de aprovação do PME	Quantidade de municípios
2013	1
2014	7
2015	576
2016	11
2017	5
2018	1
Sem registro no sistema	12
Não reportaram ao sistema seus PMEs	32
Total	645

Fonte: Elaborado pelos pesquisadores baseados nos dados da FDE.

<https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/PlanoEducacaoMunicipiosPaulistas.aspx?codigoMenu=323>

A partir do levantamento dos PMEs de cada município do estado de São Paulo, verificou-se que de 645 municípios paulistas 594 instituíram legalmente seus planos no ano entre os anos 2014 a 2016, mostrando estarem dentro do tempo estabelecido pelo PME em atendimento a Constituição Federal segundo a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que preconizava em seu artigo 8º a elaboração ou adequação de seus correspondentes planos de educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da lei (BRASIL, 2014).

Importante destacar que ao ser feito o levantamento, alguns municípios não reportaram ao sistema os PMEs aprovados ou reajustados após o ano de 2014, e sim deixaram à disposição PMEs com datas anteriores à aprovação do PNE. Recorreu-se aos sites das câmaras municipais desses municípios para averiguar as datas de aprovação corretas. Também se encontra a ausência de dados nas leis emitidas dos PMEs tanto de datas como numeração dificultando o acesso às informações levando a refletir sobre a divulgação de documentos importantes para a sociedade, onde o monitoramento e avaliação de seu funcionamento estejam acontecendo.

O Plano Municipal de Educação de Tatuí foi instituído através da Lei Municipal 4.101, de 07 de julho de 2008, porém é alterado pela Lei 4.979 de 10 de novembro de 2015 (TATUÍ, 2015) conforme as novas

diretrizes do PNE. Depois foi novamente alterado pela Lei 5.320 de 21 de dezembro de 2018 (TATUÍ, 2018) substituindo o artigo 3º que estabelece a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas como objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias: I Secretaria Municipal da Educação, II Câmara Municipal de Vereadores, III Conselho Municipal de Educação e IV Fórum Municipal de Educação. No dia 12 de abril de 2016 (TATUÍ, 2016), o município de Tatuí, na figura da secretária da educação Ângela Sartori, manifestou o interesse na adesão ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do PME oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da SASE/MEC Secretaria de Articulação com o Sistema de Ensino, secretaria de apoio na época, mas já extinta.

c) Dados Técnicos da Comissão Coordenadora: Estado de São Paulo e município de Tatuí.

Segundo Brasil (2016) se o município não tiver instituído o Fórum ou o Conselho Municipal de Educação, torna-se imprescindível a formação de uma Comissão Coordenadora para a elaboração, monitoramento e avaliação do PME. No Estado de São Paulo, não houve a necessidade de formar uma comissão coordenadora, haja vista que já existia o FEESP desde 1983 instituído pelo Decreto 21.074 e alterado pelo Decreto 22.563 de 15 de agosto de 1984 (SÃO PAULO, 1984). Conforme o site do Governo do Estado, atualmente, na composição do Fórum Estadual de Educação de São Paulo há membros representantes de 53 setores da sociedade, com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação estadual (SÃO PAULO, 2022).

No caso do município de Tatuí, no dia 12 de novembro de 2018 com a Lei municipal 5.304 (TATUÍ, 2018) foi instituído o Fórum Municipal de Educação de Tatuí, marco para iniciativas e cumprimento das metas, pois não havia uma comissão anterior. Em seu artigo 1º define a composição e estrutura do Fórum tendo, I- comissão especial de monitoramento e II- uma equipe técnica. As atribuições dos integrantes das comissões seriam definidas no 1º Fórum Municipal da Educação, bem como as ATAS de cada evento. No artigo 2º compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação;
- II - Elaborar o seu Regimento Interno e o da Conferência Municipal de Educação
- III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
- IV - Zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada com as Conferências Regionais, Estadual e Nacional de Educação, considerando as especificidades de cada instância;
- V - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VI - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégicas e o cumprimento das metas;
- VII - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas, emitindo parecer sobre a situação encontrada;
- VIII - Rever e adequar as metas contidas no Anexo I da Lei Municipal nº 4.101, de 07 de julho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.979, de 10 de novembro de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação.
- IX - Divulgar a cada 3 (três) anos os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e nas Conferências Municipais de Educação;
- X - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação. (TATUÍ, 2018, p.1 e 2).

Em sua composição, de acordo com o Artigo 4º, foram definidos pelo chefe do executivo os seguintes membros - Secretário Municipal de Educação; II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde; III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; IV - Um representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; V - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças; VI - Um representante do Conselho Tutelar; VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação – CME; VIII - Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB; IX - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; X - Um representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE; XI - Um representante de professores para o segmento educação infantil (creche e pré-escola); XII - Um representante de professores para o segmento dos anos iniciais do ensino fundamental; XIII - Um representante de professores para o segmento dos anos finais do ensino fundamental; XIV - Um representante da rede estadual de ensino;

XV - Um representante da rede privada de ensino; XVI - Um representante do ensino superior; XVII - Um representante das Associações de Pais e Mestres - APM's; XVIII - Um representante dos Diretores de Escola. XIX - Um representante dos Coordenadores Pedagógicos; XX - Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; XXI - Dois representantes da equipe administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

Por meio do site da prefeitura e redes de comunicação locais, o município já realizou dois Fóruns Municipais de Educação (FMET), o primeiro foi em 17 e 18 de abril de 2019 e o segundo foi de 17 a 19 de fevereiro de 2021. O primeiro fórum foi realizado por meio da Secretaria de Educação, da Fatec de Tatuí e de uma escola privada. O conselho municipal de educação não esteve junto à realização desse evento. Em virtude da COVID-19, o segundo fórum foi de modo híbrido, contando com o apoio e a realização de instituições privadas, da Fatec de Tatuí, da Justiça Restaurativa, do Conselho Municipal da Educação e da Prefeitura. As atuações do CME de Tatuí juntamente com FMET, aparecem nas notícias a partir do 2º FMET.

Em entrevista concedida sobre o 1º fórum pode-se perceber nas falas dos participantes do poder executivo e poder legislativo que o objetivo do evento foi o de "ouvir a opinião dos professores e valorizá-los" (CRTV WEB, 2019). Segundo as entrevistas e reportagens obtidas nesta pesquisa, foi observado os múltiplos e diferentes objetivos em relação ao evento, mas especificamente ao monitoramento e avaliação do PME de Tatuí. Constatou-se também que não foram publicizadas as atas do 1º e 2º FMET.

d) Periodicidade da publicização do Monitoramento e Avaliação - PNE e PME: um olhar sobre as agendas

Em relação a periodicidade do monitoramento e avaliação do PNE, o artigo 5 em seu inciso 2º (BRASIL, 2014) determina que a cada dois anos, o INEP publique estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas. Seguindo as mesmas diretrizes, tanto o Estado de São Paulo como o município de Tatuí optaram por realizarem as avaliações de forma bienal. Entretanto o PEE em seu Artigo 5º (SÃO PAULO, 2016) responsabiliza o Fórum Estadual de Educação a promover a articulação da Conferência Estadual de Educação com as conferências municipais e intermunicipais que as precederam, estabelecendo um intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas.

Para a elaboração do PME, no prazo estabelecido para os anos 2017 e 2018, o plano foi o de instituir o Fórum Municipal de Educação, formar a Equipe Técnica e Coordenadora e realizar o levantamento de dados. Ainda nesta I etapa, a ação de avaliar o plano e propor as alterações que se fizerem necessárias, ficou estipulado o prazo para até o dia 30/06/2017. O próximo passo seria colocar em prática a II etapa, onde na primeira fase as equipes iriam estudar o Plano e reunirem-se para definirem as metas a serem monitoradas, assim como fazer o detalhamento das ações anteriormente previstas e proposta de alternativas registradas pela nova dirigente. A condução destas duas fases também teria que ocorrer de forma democrática e participativa. Na III etapa que corresponde a Monitorar continuamente as metas e estratégias, ficou decidido esta ação para os anos de 2017 e 2018. Também a nova dirigente registra que agrega representantes da Direção das Escolas, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores de Ensino e Professores. E por fim, a IV etapa a incumbência de avaliar periodicamente o plano, realizando ações que resultem na avaliação do PME, permitiria obter dados para emitir relatórios de avaliação das ações para aprovações necessárias. Como por exemplo as avaliações dos dados quantitativos levantados nos índices de atendimento, matrícula e evasão. Estes dados proveriam da utilização dos dados do SARESP, SAEB, PROVA BRASIL, ANEB, ENEM, etc. (BRASIL, s/d)

Ressalta-se que neste período de 2017 e 2018 onde estava programado para ocorrer todas estas ações para elaboração, monitoramento e avaliação do PME, não se tem informações de que as 4 (quatro) etapas foram devidamente concluídas com sucesso. O registro obtido foi de que não havia informação ou estavam em andamento. E as etapas da agenda de trabalho da comissão coordenadora do município de Tatuí ficaram evidenciadas como responsáveis pelo monitoramento da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação em todas as fases (TATUÍ, 2019/2020).

e) Quesitos necessários à familiarização de instrumentos de coleta de dados: o monitoramento e a avaliação da educação em questão.

Para que o plano municipal de educação seja efetuado em todas as suas etapas, deve-se considerar a corresponsabilidade de cada ente federativo. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios possuem atribuições diferenciadas, mas a Constituição Federal (BRASIL, 1988) deixa claro no artigo 211 que os mesmos devem organizar seus sistemas de ensino de forma colaborativa para que o trabalho aconteça.

Embora as metas do PNE sejam comuns a nível nacional, cada estado e município deve fazer um estudo minucioso de sua realidade e adequar o seu planejamento às metas e estratégias conforme as demandas locais buscando a melhora na qualidade da educação do país. É de suma importância que tudo deva ser computado para que o diagnóstico seja bem preciso quanto às necessidades educacionais reais. Os recursos que podem ser assegurados pelo estado e pela União, por intermédio de programas específicos para essa etapa da educação. Esses recursos serão repassados pelos estados e municípios, portanto é imprescindível o conhecimento sobre a aplicabilidade dos mesmos.

A equipe técnica dos estados e municípios devem ter conhecimento do que e de como monitorar e avaliar os planos aprovados. Para isso, o acesso aos dados por relatórios anuais precisa estar disponível para a consulta independente de qual governo esteja vigente. Cada pessoa envolvida no processo de construção, monitoramento e avaliação dos planos estaduais e municipais, deve ter em mente que estarão contribuindo para o desenvolvimento da educação de seu país, estado e município. Estarão responsáveis por uma atuação democrática, representando os anseios de uma sociedade que busca uma educação que impulse o crescimento de todos os aspectos de um país.

EXPERIÊNCIAS SOBRE O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO: ENTRE VIABILIDADES E DIFICULDADES

Dentre as viabilidades e dificuldades encontradas nas experiências sobre monitoramento e avaliação dos Planos de Educação em primeiro lugar destaca-se a dificuldade de seguir os planos por conta das mudanças de gestões municipais. Sherer (s/d) destaca que a grande dificuldade em dar continuidade aos trabalhos pertinentes aos PMEs são as frequentes mudanças de equipes técnicas nos municípios, em função das mudanças de gestão e gestores. De quatro em quatro anos, o poder legislativo em sua grande maioria sofre alteração, que conseqüentemente faz a troca de seus secretários e que os mesmos interferem na dinâmica da equipe técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do PME vigente, podendo paralisar o andamento do processo de monitoramento e avaliação.

Um outro problema enfrentado é o baixo índice de participação da sociedade civil, onde os Conselhos Municipais de Educação e os Fóruns Municipais de Educação devem promover os debates e a mobilização da sociedade resguardados por lei como vimos anteriormente. A não efetividade destes órgãos podem prejudicar a participação da sociedade civil. Nem sempre os componentes destes órgãos possuem conhecimento de como devem promover tais propostas e muito menos de suas funções com a atitude de monitoramento e acompanhamento dos PMEs. Neste emaranhado de dificuldades, ainda há prefeituras que “contratam” pessoas ou “empresas” para a elaboração do PME ocasionando o desconhecimento dos atores que implementam e acompanham a política e a não participação da sociedade civil (SANTOS, SILVEIRA, BOGONI e LIMA, 2022, p.85).

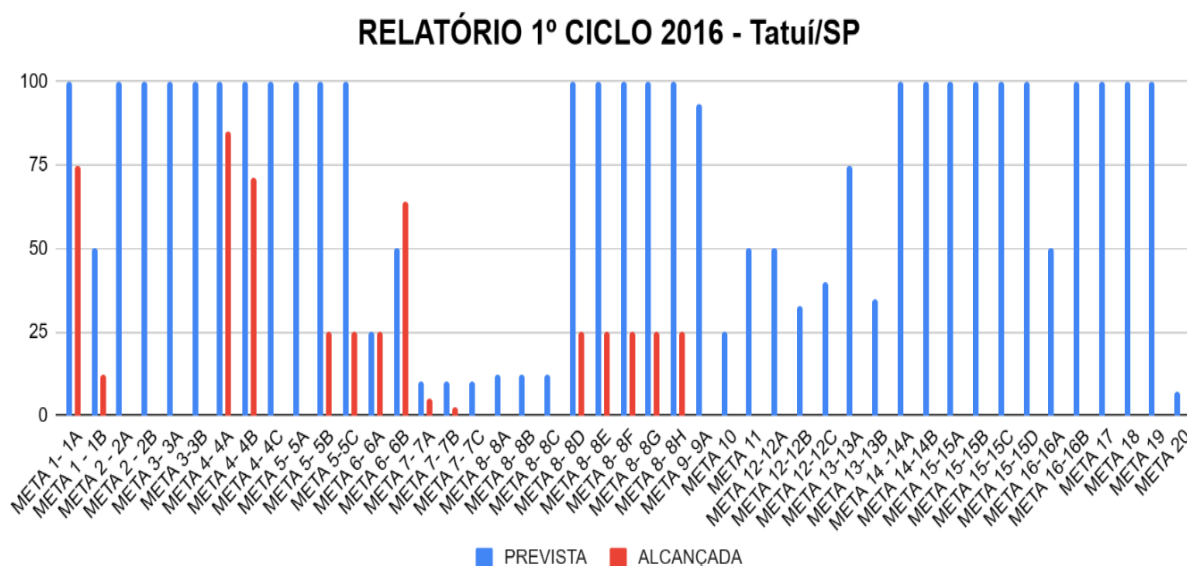
Também se destaca em depoimentos e manifestações dos representantes das secretarias e conselhos, destacou-se a preocupação com o baixo índice de participação de pessoas que integram as instituições e o acúmulo de responsabilidades sobre as mesmas, sendo que muitas delas ocupam cargos em outros setores, comprometendo o planejamento das atividades a serem realizadas (SCHERER, s/d, p.59).

A ausência de informação sobre os processos é outra preocupação existente. Pois nem todos os municípios tiverem informações suficientes para desenvolverem suas análises. E por fim, observa-se um tradicionalismo existente em relação ao convencimento da participação social e das equipes no processo de elaboração, monitoramento e avaliação do PME, principalmente com os municípios tendo número reduzido de habitantes, não mostraram familiaridade e sim desconhecimento quanto às participações das consultas públicas e elaboração do PNE e os PMEs (SANTOS, SILVEIRA, BOGONI e LIMA, 2022, p.93).

OS RELATÓRIOS DOS CICLOS DE MONITORAMENTO DO PNE E O RECORTE DO MUNICÍPIO DE TATUÍ/SP

Neste tópico serão apresentados os resultados da realidade do monitoramento e avaliação das metas previstas e alcançadas do município de Tatuí. Seguindo a proposta aprovada do PME onde os relatórios seriam apresentados de forma bienal acompanhando os ciclos do PNE que no presente resultam 4 ciclos. Os dados foram obtidos através das plataformas digitais do PNE em movimento e no site da prefeitura de Tatuí onde foi disponibilizado o relatório anual 2019/2020. Para as análises e discussão dos resultados seguem os gráficos abaixo e suas respectivas considerações.

GRÁFICO 1: Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento de Metas do PNE: Biênio 2014 – 2016 e os resultados do PME do município de Tatuí.



Fonte: Elaborado pelos pesquisadores baseado no PNE - Plano Nacional de Educação e PNE em movimento

Para a coleta dos dados deste primeiro ciclo, utilizou-se a plataforma do PNE em movimento, a qual disponibiliza dados de porcentagens aproximadas, por exemplo, as metas aparecem alcançadas num limite variável entre uma porcentagem mínima e a total prevista. A meta 1, com o indicador 1A, o município de Tatuí apresenta atingida a porcentagem de 75% a 100%. Sendo assim, torna-se inconclusivo a realidade da meta atingida pelo município. Considerou-se em todos os percentuais o menor dos números.

Sendo assim, o gráfico retrata a meta 1 e seus indicadores no percentual disponibilizado, não obtendo o alcance esperado pelo PNE. A universalização da educação infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade (1A) atingiu o percentual de 75%. Sobre o segundo indicador(1B), a ampliação da oferta de educação infantil em creches, o município atingiu somente 12,5%.

A meta 4 possui dois indicadores (4A e 4B) referentes à educação especial. Nota-se também o não alcance da frequência e de matrículas dos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e alta habilidades e superdotação que estudam em classes comuns atingindo 85% do indicador do 4A e 71% do indicador 4B.

A meta 5 está relacionada à proficiência da leitura (5A) e escrita (5B) em matemática (5C). Tatuí alcançou 25% dos indicadores 5B e 5C sem notificação dos dados do indicador 5A. A meta 6 corresponde à educação em tempo integral com seus indicadores (6A e 6B). O indicador 6A atingiu 25% e o 6B ultrapassou a meta com 64,2%. Já a meta 7 corresponde aos índices da educação básica nos anos iniciais (7A) 50% da meta atingida, finais (7B) 25% da meta atingida e ensino médio (7C) não possui dados. A meta 8 só apresenta dados a partir dos indicadores 8D até 8H que correspondem respectivamente à escolaridade média da população de 18 a 29 do município. Os indicadores 8D, 8E, 8F, 8G, 8H alcançaram 25% da meta.

RELATÓRIO ANUAL 2019/2020- TATUÍ /SP

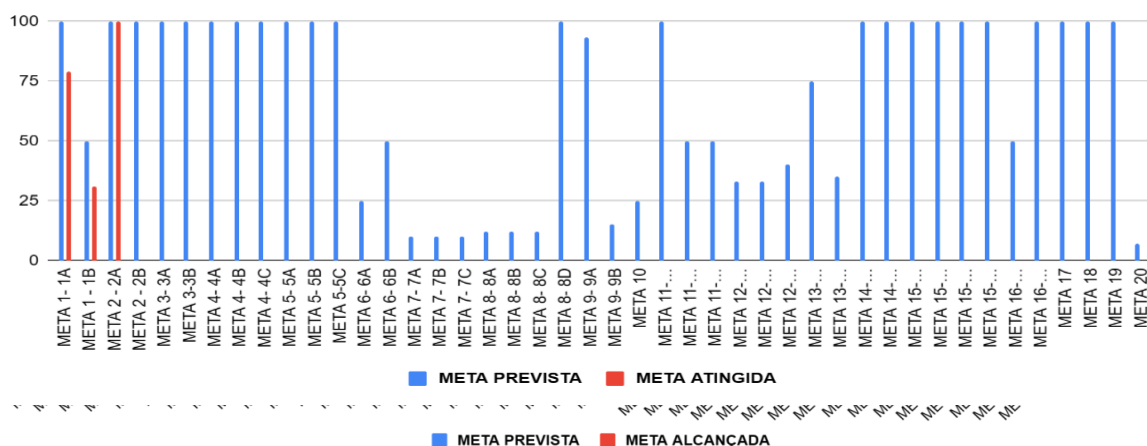


GRÁFICO 2: Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento de Metas do PNE: 2018 e os resultados do PME do município de Tatuí

Fonte: Elaborado pelos pesquisadores baseado no PNE - Plano Nacional de Educação e Relatório de Educação de Tatuí (2019/2020).

Neste segundo relatório, observa-se dados computados não existentes no primeiro relatório e dados que surgem neste documento. Um desses dados é a meta 2, que corresponde ao percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou terminaram o ensino fundamental (2A) e o percentual de pessoas de 6 a 14 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído (2B). Tatuí conseguiu até esse ciclo alcançar 75% no indicador 2A e 71,25% no indicador 2B.

Na meta 3, temos os indicadores percentuais das pessoas de 15 a 17 anos que frequentam a escola ou já concluíram a educação básica (3A) com alcance de 75% e no indicador 3B, corresponde a população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa teve alcance de 21,25% de uma porcentagem prevista de 85%. Houve uma evolução de 2% no indicador 4B da meta 4, referente à educação especial, resultando o percentual de 73,3% nesse 2º ciclo. E na meta 6, que corresponde à educação em tempo integral, uma diminuição da porcentagem no indicador 6B de 64,2% para 46% nesse ciclo, e um aumento no indicador 6A de 25% para 27%.

A meta 11 correspondente ao ensino técnico no ensino médio, Tatuí conseguiu alcançar no indicador 11A (número absoluto de matrículas em ensino profissional técnico no ensino médio), o percentual de 25,67% de 100% de previsão. Os outros indicadores não obtivemos resultados computados. E quanto aos dados do Ensino Superior, a meta 12 neste ciclo teve indicadores representativos com um percentual de 12,5% no indicador 12A, 8,5% no indicador 12B e nenhum percentual computado no indicador 12C. E por fim, a meta 16 que retrata o percentual de professores na educação básica com pós graduação em lato sensu ou stricto sensu é de 27,2% no indicador 16A e 20% no indicador 16B.

GRÁFICO 3: Relatório de Metas do PNE: 2020 e os resultados do PME do município de Tatuí:

Fonte: Fonte: Elaborado pelos pesquisadores baseado no PNE - Plano Nacional de Educação e Relatório de Educação de Tatuí (2019/2020).

Os dados coletados para a composição deste gráfico foram obtidos no Relatório de anual de Educação de Tatuí (2019/2020), pois os dados do 3º e 4º ciclo não estão disponíveis no site do PNE em movimento. Este relatório apresenta somente os dados percentuais das metas 1 e 2. As demais metas são apresentadas de forma descritiva alegando constante processo de aprimoramento e evolução ou de que não seja de competência do município. Também são citadas no relatório, metas em atendimento e estudo técnico financeiro e em implantação e acompanhamento.

Uma das metas encontradas é a meta 1 que trata do alcance da universalização da educação infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade (1A) atingiu o percentual de 78,95%. Sobre o segundo indicador (1B), a ampliação da oferta de educação infantil em creches, o município atingiu somente 31,13% e a meta 2, que corresponde ao percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou terminaram o ensino fundamental (2A) atingiu 100% de alcance. Assim, percebe-se evoluções percentuais neste último relatório.

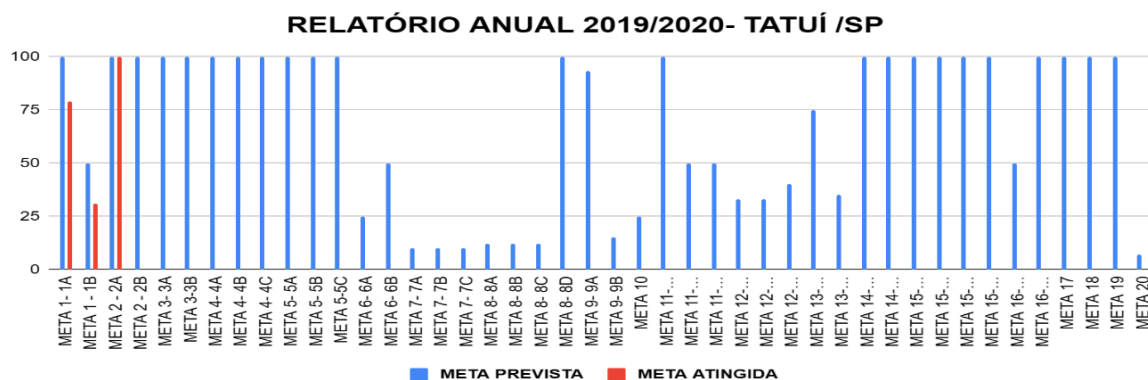
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PNE E O RECORTE DA REALIDADE DO MUNICÍPIO DE TATUÍ/SP: ALGUMAS PROJEÇÕES

O município de Tatuí apresenta em sua política municipal de educação definições a fim de atender às demandas em torno do plano municipal de educação e seu monitoramento. Observando as ATAS do CME dos Biênios 2017/2019 e 2019/2021 (foram disponibilizadas ATAS dos anos 2019 e 2020 no site da prefeitura), constatou-se a ausência de articulação entre ambos e o papel que o CME tem desenvolvido no município caracterizando um órgão de aprovações de demandas. A ausência sobre o monitoramento e avaliação do PME foram observados nas ATAS do Conselho, revelando sua limitação no que tange a característica desse órgão fiscalizador e consultivo (TATUÍ, 2021).

Corroborando com as pesquisas de Barreto (2020, p.66), compreende-se duas questões: a falta de articulação entre os entes federados e a falta de articulação entre o CME e demais órgãos. Embora existam legislações que garantem o desenvolvimento e o monitoramento das metas do PME, observa-se uma postura submissa sobre a imposição de legislar por demandas de instâncias superiores como o Governo do Estado e o Governo Federal, porém apresenta-se a ausência de desenvolvimento do próprio município em suas políticas educacionais.

O CME foi instituído a partir da Lei 3.735 de 13 de outubro de 2005 (TATUÍ, 2005) e seu sistema municipal de educação somente em 2017 conforme a Lei 5.095 de 5 de junho do mesmo ano (TATUÍ, 2017). Percebe-se a ausência de participação e envolvimento do CME de Tatuí. Brasil (2016, p.7) afirma que "Independentemente da situação posta no município, torna-se necessário que o Conselho Municipal de Educação (CME) e o Fórum Municipal de Educação (FME) sejam partícipes da comissão, contribuindo assim com a mobilização e a participação social no processo".

Considerando a viabilidade das pesquisadoras na realização desta pesquisa, pode-se acompanhar uma



evolução aos encaminhamentos dados ao CME de Tatuí como, reuniões realizadas semestralmente passaram a ser mensais. Porém, segundo as ATAS, ainda não são considerados o monitoramento e

avaliação do PME. Portanto, as políticas educacionais do município se estruturam legalmente desrespeitando sua própria legislação que aderiu o PME e seu monitoramento como no caso do 3 Art. da Lei 5.320 de 21 de dezembro de 2018 (TATUÍ, 2018), que afirma a execução do PME e seu cumprimento deve ser o objeto de contínua atividade do CME juntamente com outras instâncias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Nacional de Educação é um programa independente de governos que propõe o alcance da qualidade da educação através da gestão democrática e articulação entre os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para isso, um monitoramento requer um trabalho em equipe e articulado de forma constante e eficaz. Assim, os PMEs desempenham um papel primordial na efetivação do PNE, pois são nos municípios onde se vivencia a implementação desta política, concretizando o desenvolvimento ou não da qualidade da educação local e por fim nacional. Destacam-se neste cenário as dificuldades ligadas desde a elaboração dos PMEs até o seu monitoramento e avaliação.

Dados que o estudo revelou foram de que durante o processo de monitoramento, ocorreram ausência de informações e dificuldades na articulação entre os órgãos envolvidos. Muitos municípios não disponibilizam seus relatórios dentro dos prazos estabelecidos, e até mesmo o portal de monitoramento do PNE fica inviável para consultas. Já com nosso objeto de pesquisa, Tatuí está entre os municípios que não entregaram seus relatórios periodicamente. Faltaram dados para análises comparativas em relação às metas trabalhadas durante esse processo de avaliação no período de vigência do PNE atual.

Portanto, frente a tantos dilemas em torno do processo de monitoramento e avaliação dos PMEs, em algumas regiões do Brasil pode-se considerar a observação feita por Ferri (2022) que muitos dados são obtidos, porém pouca efetividade em relação ao monitoramento e avaliação. Este não é o caso do estado de São Paulo e especificamente da cidade de Tatuí, pois nem todos os dados foram obtidos, demonstrando um longo caminho que deverão ainda percorrer.

REFERÊNCIAS

- ARAGÃO, S.Z. Monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação In: *Coletânea de relatos de experiência sobre o monitoramento e avaliação dos planos de Educação*. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/565-coletanea-de-relatos-de-experiencia-sobre-o-monitoramento-e-a-avaliacao-dos-planos-de-educacao> . Acesso em: 21 de fev. 2023.
- BARRETO, C. A. Conselho Municipal de Educação de Tatuí/SP: Caracterização do município e estrutura educacional. *Ensaio Pedagógicos (Sorocaba)*, vol.3, n. Especial, set.-dez. 2019, p.5-11. Disponível em: <https://www.ensaiospedagogicos.ufscar.br/index.php/ENP/article/view/173/188> . Acesso em: 08 de fev. 2023.
- BARRETO, C. A. Conselho Municipal de Educação de Tatuí/SP: criação, implementação e gestão democrática. *Ensaio Pedagógicos*, v. 4 n. 2, mai.-ago. 2020, p. 62-68 Disponível em: <https://www.ensaiospedagogicos.ufscar.br/index.php/ENP/article/view/221> . Acesso em: 08 de fev. 2023.
- BRASIL. Lei nº 010172 de 2001. *Plano Nacional de Educação*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf> . Acesso em: 02 de fev.2023.
- BRASIL. Lei nº13.005 de 2014. *Plano Nacional de Educação*. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html> . Acesso em: 02 de fev.2023.
- BRASIL. MEC. *PNE em movimento-Relatórios de Avaliação e Monitoramento dos Planos Municipais*, 2020. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/relatorioMonitoramento.php#> . Acesso em: 31 de jan. 2023.

BRASIL. MEC. *PNE em movimento-Caderno de orientações de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação*, 2016. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF. Acesso em: 05 de fev. 2023.

BRASIL.MEC.*PNE em movimento. Agenda de trabalho do município de Tatuí. [s/d.]* Disponível em: https://simec.mec.gov.br/sase/sase_agenda_comissao_coordenadora_municipio.php?uf=SP. Acesso em: 13 de dez. de 2023.

BRASIL. MEC. *PNE em movimento- Coletânea de relatos de experiência sobre o monitoramento e avaliação dos planos de Educação*. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/565-coletanea-de-relatos-de-experiencia-sobre-o-monitoramento-e-a-avaliacao-dos-planos-de-educacao>. Acesso em: 05 de fev. 2023.

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 de dez. 2023.

CRTV WEB, 2019. *Entrevista concedida sobre o 1º Fórum de Educação de Tatuí*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=m2a497U110o>. Acesso em: 06 de fev. 2023.

DOURADO, L.F.; GROSSI, G.; FURTADO, R.A. Monitoramento e avaliação dos planos de educação: breves contribuições. *RBPAE. volume 32, número 2, p.449-461, mai./ago.* 2016.

FERRI, C. Sobre monitoramento, falta avaliação: metas e estratégias de um plano estadual de educação. *Revista Meta: Avaliação. Rio de Janeiro, volume 14, número 44, p. 628- 645, jul/set* 2022. Disponível em: <https://revistas.cesgranrio.org.br/index.php/metaavaliacao/article/view/3798/pdf> . Acesso em: 30 de jan. 2023.

RODRIGUES, C. da Luz; (s/d). Os desafios para implementação dos PMEs na região serrana do Estado do Rio de Janeiro. In: *Coletânea de relatos de experiência sobre o monitoramento e avaliação dos planos de Educação*. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/565-coletanea-de-relatos-de-experiencia-sobre-o-monitoramento-e-a-avaliacao-dos-planos-de-educacao>. Acesso em: 21 de fev. 2023.

SÃO PAULO. *Lei 16.279 de 08 de julho de 2016 -Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo*. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html>. Acesso em: 19 de fev. 2023.

SÃO PAULO. *Composição do Conselho Estadual de Educação de São Paulo (2019-2020)*. Disponível em: http://www.ceesp.sp.gov.br/portal.php/conheca_composicao#:~:text=Vice-presidente%20%20C%3%82MARA%20DE%20EDUCA%C3%87%C3%830%20B%C3%81SICA%20Presidente%3A%20Cons%C2%AA.E%20NORMAS%20Presidente%3A%20Cons.%20D%C3%A9cio%20Lencioni%20Machado%20 . Acesso em: 20 de fev. de 2023.

SÃO PAULO. *ATAS do Fórum Estadual de Educação de São Paulo (2018-2022)*. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/feesp/> . Acesso em: 20 de fev. de 2023.

SÃO PAULO. *Composição dos membros do Fórum Estadual de Educação de São Paulo. 2022*. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/feesp/> . Acesso em: 13 de dez. 2023.

SÃO PAULO. *Decreto 22.563 de 15 de agosto de 1984 que institui o Fórum de Educação do Estado de São Paulo*. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1984/decreto-22563-15.08.1984.html> Acesso em: 13 de dez. de 2023.

SCAFF, E. A. da S. *Desafios à consolidação do planejamento educacional no Brasil. III Colóquios de Políticas e Gestão da educação- ANAIS, 2022*. Disponível em: <https://www.anaiscpge.ufscar.br/index.php/CPGE/article/view/1023/1253> . Acesso em: 19 de fev.2023.

SCHERER, R.M.D. Do ideal ao real: desafios no monitoramento e avaliação do PME [s/d] In: *Coletânea de relatos de experiência sobre o monitoramento e avaliação dos planos de Educação*. Disponível em:

<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/565-coletanea-de-relatos-de-experiencia-sobre-o-monitoramento-e-a-avaliacao-dos-planos-de-educacao> . Acesso em: 21 de fev. 2023.

TATUÍ. *Lei 5304 de 12 de novembro de 2018. Institui o Fórum Municipal da Educação de Tatuí - FMET e dá outras providências.* Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/leis/municipais/5304-12-11-2018.pdf> . Acesso em: 30 de jan.2023.

TATUÍ. *Lei 5320 de 21 de dezembro de 2018. Altera o artigo 3 da Lei Ordinária 4.101 de 7 de julho de 2008, que institui o Plano Municipal de Educação de Tatuí* Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/leis/municipais/5320-21-12-2018.pdf> . Acesso em: 30 de jan.2023.

TATUÍ. NOTÍCIA “MAIS DE 1.100 PROFISSIONAIS PARTICIPARAM DO 2º FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/2021/02/23/mais-de-1-100-profissionais-participaram-do-2o-forum-municipal-de-educacao> . Acesso em: 08 de fev. 2023.

TATUÍ. NOTÍCIA 1º FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACONTECERÁ NESTA SEMANA, NA FATEC DE TATUÍ. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/2019/04/15/1o-forum-municipal-de-educacao-acontecera-nesta-semana-na-fatec-de-tatui> . Acesso em: 08 de fev. 2023.

TATUÍ. NOTÍCIA ABERTURA DO 2º FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TATUÍ CONTOU COM A PRESENÇA VIRTUAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/2021/02/19/abertura-do-2o-forum-municipal-de-educacao-de-tatui-contou-com-a-presenca-virtual-de-profissionais-da-area> . Acesso em: 08 de fev. 2023.

TATUÍ. NOTÍCIA DE FORMA ON-LINE, 2º FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TATUÍ SERÁ NOS DIAS 18 E 19 DE FEVEREIRO. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/2021/02/12/de-forma-on-line-2o-forum-municipal-de-educacao-de-tatui-sera-nos-dias-18-e-19-de-fevereiro> . Acesso em: 08 de fev. 2023.

TATUÍ. *Atas do Conselho Municipal de Educação de Tatuí (Biênio 2017/2019 e 2019/2021).* Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/educacao/conselho/ATAS%20CONSELHO%20MUNICIPAL%20DA%20EDUCA%C3%87%C3%83O> .PDF Acesso em: 12 de fev. de 2023.

TATUÍ. *Relatório anual de monitoramento do Plano Municipal de Educação- PME 2019/2020.* Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/educacao/conselho/MONITORAMENTO%20PME%20%20%20Relat%C3%B3rio%20Completo%202019%20e%202020.pdf> . Acesso em: 23 de fev. de 2023.

SANTOS, J.M.O; SILVEIRA, V.S; BOGONI, L; LIMA, P.G. Planejamento Educacional: o Estado do Conhecimento sobre monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação da Região Sul do Brasil. In: Paulo Gomes Lima (Org). *Planejamento da educação brasileira: um estado do conhecimento.* Curitiba: CRV, 2022.

Recebido em: 10.11. 2023

Aprovado em 10.12. 2023